5º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 097/2021

- LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;
- PROC. ADM. MUNICIPAL Nº 115/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 – EDITAL Nº 038/2021;
- DEMAIS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES PERTINENTES À MATÉRIA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço por prazo determinado, de um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM,** Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 65.042.855/0001-20, com sede na Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, na cidade de Potim, devidamente representada por sua Prefeita Municipal, **ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade RG nº 28.111.140-6 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 266.064.008-48, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Antônio de Oliveira Portes, nº 485 - Apartamento nº 01, Bairro Centro, denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", e a empresa **FABIO FONSECA DOS SANTOS ME**, inscrita no CNPJ Nº 21.164.245/0001-24, com sede à Rua Soldado José Pires Barbosa Filho, Nº 362, Sala 04, Bairro Jardim Rosely, Pindamonhangaba/SP, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ AURÉLIO ALVES LOPES**, portador da Cédula de Identidade RG Nº 24.688.105-7, CPF/MF Nº 098.602.918-10, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, resolvem aditar o contrato com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:
O presente termo aditivo tem como objeto a majoração do presente Contrato no valor de **R$ 32.182,10 (trinta e dois mil e cento e oitenta e dois reais e dez centavos)**, correspondente à aproximadamente 13% do valor original do Contrato. O valor global do contrato passa a ser de **R$ 287.488,12 (duzentos e oitenta e sete mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e doze centavos)**, cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o Anexo do presente instrumento, que dele é parte integrante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Continuam em vigor todas as demais cláusulas do contrato original.
Os casos omissos serão resolvidos pelos partícipes, ficando eleito o foro da Comarca de Aparecida/SP, para dirimir as questões divergentes deste aditamento, caso existam, e não sejam resolvidas entre CONTRATANTE e CONTRATADA.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente ADITAMENTO a contratante, o contratado e duas testemunhas, em três vias de mesmo teor.

Potim, 12 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM
ERICA SOLER SANTOS OLIVEIRA
CONTRATANTE

JOSÉ AURÉLIO ALVES LOPES
FABIO FONSECA DOS SANTOS ME
CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA